

## LEI nº 405

Concede subvenções, contribuições e auxílios.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizada a despender até a importância de Cr\$42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), concedendo subvenções às seguintes Instituições:

- Ao Tiro de Guerra 89	Cr\$ 24.000,00
- À Associação Rural de Ouro Fino	Cr\$ 6.000,00
- Ao Inst. Brasileiro Ad. Municipal	Cr\$ 10.000,00
- À Associação Brasileira dos Municípios	Cr\$ 2.000,00
- Total	Cr\$ 42.000,00

Art. 2º - Para ocorrer às despesas constantes do Art. anterior, serão consignadas dotações próprias no Orçamento para o exercício de 1963.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1963.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 12 de Novembro de 1962.

Paulo Clepf  
Prefeito Municipal